



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Dispõe sobre a alteração da redação do inciso II do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, que tratada apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do art. 58, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1.º O inciso II do Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu-MT, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15(...).

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, no primeiro ano de mandato, deverá ser encaminhado até o dia 30 de julho, nos demais anos será encaminhado até o dia 30 de maio.

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de outubro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Dispõe sobre a alteração da redação do inciso II do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, que tratada apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do art. 58, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1.º O inciso II do Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu-MT, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15(...).

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, no primeiro ano de mandato, deverá ser encaminhado até o dia 30 de julho, nos demais anos será encaminhado até o dia 30 de maio.

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de outubro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ADITIVO DE SUPRESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2023.

Objeto: SUPRESSÃO de 04 (quatro) unidades do quantitativo total do contrato, passando de 30 unidade para 26 unidades.

Data da assinatura: 11/09/2023.

Fundamento Legal: Inciso II, § 2º, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e Gilson Correa Alves.

DIAMANTINO /MT em 11 de setembro de 2023.

Arndildo Gerhardt Neto- PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 049/2023/GP/CMNG - FG DÉBORA

PORTARIA Nº 049/2023/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal n.º 972/2023, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT";

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **DÉBORA SALLES MICHELETTI**, efetiva, concursada no cargo de Procuradora Legislativa, Nível 01, Classe A, Função Gratificada (FG), equivalente a 30% (trinta por cento) no valor do salário base, que será pago na folha de pagamento, pelo desempenho de função gratificada de Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 2º - FUNÇÃO: ENCARREGADO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS;

QUALIFICAÇÃO: Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino superior completo.

ATRIBUIÇÕES:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares editadas pela ANPD.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2023, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 048/2023/GP/CMNG - FG CLARICE

PORTARIA Nº 048/2023/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal n.º 972/2023, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT";

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPI- NI**, efetiva, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 07, Classe D, Função Gratificada (FG), equivalente a 50% (cinquenta por cento) no valor do salário base, que será pago na folha de pagamento, pelo desempenho de função gratificada de **Coordenador de Compras e Patrimônio**.

Art. 2º - FUNÇÃO: COORDENADOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO;

QUALIFICAÇÃO: Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES: